



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**

**ATO TRT SGP N.º 106, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

Institui o Comitê Gestor Regional da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Protocolo 000-08610/2020,

considerando que a Resolução CNJ 331/2020 instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ;

considerando que no DataJud dar-se-á o armazenamento centralizado dos dados e metadados processuais relativos a todos os processos físicos ou eletrônicos, públicos ou sigilosos dos tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal;

considerando que as informações do Datajud serão disponibilizadas por meio de API pública, resguardados o sigilo e a confidencialidade das informações, nos termos da legislação processual e da Lei Geral de Proteção de Dados.

considerando que o Prêmio CNJ de Qualidade, anualmente editado, destaca a gestão da base de dados dos Tribunais com elevada pontuação;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Regional da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud, com a seguinte composição:

- I** – Juiz Auxiliar da Presidência;
- II** – Juiz Auxiliar da Corregedoria;
- III** – Secretário-Geral Judiciário;
- IV** – Secretário da Corregedoria;
- V** – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
- VI** – Assessor de Gestão Estratégica.

**Parágrafo único.** Em função do caráter técnico da matéria a ser tratada pelo comitê, quando for o caso, os membros devem se fazer acompanhar

por servidores com expertise na respectiva área de atuação.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor Regional da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud:

**I** - definir as estratégias e diretrizes de gerenciamento e evolução da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud, no âmbito deste Regional;

**II** – definir e homologar as etapas de envio dos arquivos XML, da geração à validação;

**III** – definir e homologar o acompanhamento do recebimento da base de dados no CNJ, com ênfase nos processos recebidos e nas possíveis detecções de falhas de envio;

**IV** – analisar se os dados do PJe estão alinhados às TPUs (Tabelas Processuais Unificadas) do CNJ, sempre que houver atualização no sistema PJe ou semestralmente;

**V** – definir infraestrutura de tecnologia para criação de uma base de dados a partir do arquivo XML remetido, de forma a permitir o acompanhamento em tempo real daquilo que foi enviado; e

**VI** – proceder à análise dos resultados obtidos a partir do DataJud que venham a compor o Justiça em Números, a produtividade mensal e as metas nacionais.

**Art. 3º** As reuniões poderão ser convocadas por quaisquer dos membros e serão presididas pelo Juiz Auxiliar da Presidência e, na sua ausência, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

(assinado eletronicamente)  
**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Presidente

